CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ CMPV/GVPBL/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4933/2025
DATA: 13/10/2025
HORA: 15h:19m

"Concede Título de Utilidade Pública a Associação dos Fissurados de Rondônia- ASFIR."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Fissurados de Rondônia- ASFIR, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ: 31.989.472/0001-42, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1366, bairro Olaria nesta cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 06 de outubro de 2025.

PASTOR BRUNO LUCIANO
VEREADOR - PL

Rua Belém, nº 139, Bairro Embratel–CEP nº 76820-734- Porto Velho-RO.
E-mail: vereadorpastorbrunoluciano@gmail.com - Whatsapp: 69 9 9217-6969

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6DE22C60

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação dos Fissurados de Rondônia (ASFIR), em reconhecimento ao relevante trabalho que a entidade desenvolve há anos na promoção da saúde, da inclusão social e do acolhimento de pessoas com fissura labiopalatina em Porto Velho e em diversas regiões do estado de Rondônia.

A fissura labiopalatina é uma condição congênita que afeta profundamente o desenvolvimento da criança, comprometendo a fala, a alimentação, a respiração e a autoestima. O tratamento dessa condição exige uma abordagem multidisciplinar e prolongada, com envolvimento direto de profissionais da saúde, da assistência social e da área educacional. Nesse contexto, a ASFIR se destaca como uma entidade comprometida com todas essas frentes, oferecendo apoio integral às famílias afetadas.

A atuação da associação vai além da assistência direta. Ela mobiliza campanhas de conscientização, promove rodas de conversa, orienta familiares, participa de ações públicas e atua como ponte entre os pacientes e os serviços especializados, contribuindo para reduzir desigualdades no acesso ao tratamento. Além disso, mantém parcerias com instituições públicas como o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, o Hospital Infantil Cosme e Damião, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), o Ministério Público e instituições de ensino superior.

A ASFIR é composta por voluntários, profissionais e apoiadores que atuam com seriedade, responsabilidade social e amor ao próximo. A entidade representa uma iniciativa da sociedade civil que efetivamente soma esforços ao sistema público de saúde, atuando com ética, sensibilidade e profundo compromisso com a reabilitação plena de seus assistidos.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6DE22C60

A concessão do Título de Utilidade Pública Municipal é, portanto, um reconhecimento formal e necessário que garantirá à associação maior respaldo legal para firmar convênios, acessar recursos públicos, ampliar sua rede de apoio e fortalecer sua missão. Trata-se de uma medida justa que valoriza uma entidade consolidada, transparente e que, acima de tudo, transforma vidas com dignidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal, 06 de outubro de 2025.

PASTOR BRUNO LUCIANO
VEREADOR - PL

Rua Belém, nº 139, Bairro Embratel–CEP nº 76820-734- Porto Velho-RO.
E-mail: vereadorpastorbrunoluciano@gmail.com - Whatsapp: 69 9 9217-6969

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6DE22C60

Assinado por **Bruno Luciano Do Couto Araújo** - Vereador - Em: 07/10/2025, 08:51:41

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6DE22C60

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.989.472/0001-42 MATRIZ		13/04/2018

NOME EMPRESARIAL	ASSOCIACAO DOS FISSURADOS DE RONDONIA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	ASFIR
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R QUINTINO BOCAIUVA
NÚMERO	1366
COMPLEMENTO	
CEP	76.801-240
BAIRRO/DISTRITO	OLARIA
MUNICÍPIO	PORTO VELHO
UF	RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ASSOCIACAODOSFISSURADOS.RO@GMAIL.COM
TELEFONE	(69) 8116-9558
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	23/06/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/08/2025** às **23:54:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/08/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 31.989.472/0001-42
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS FISSURADOS DE RONDONIA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA JOSE MICHELETTI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/08/2025** às **23:54** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/08/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA
CNPJ 31.989.472/0001-42

DECLARAÇÃO

Maria José Micheletti, portadora da Carteira de Identidade RG nº 628860/SSP/RO e CPF-472.211.789-68, residente e domiciliada à Estrada Santo Antônio, 3701, Condomínio Residencial Bosques do Madeira, Quadra 11, Casa 22, Bairro Triângulo, CEP- 76.805-696, Porto Velho-RO, na qualidade de Presidente da Associação dos Fissurados de Rondônia – ASFIR, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 31.989.472/0001-42, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 1366, Bairro Olaria, CEP-76.801-250, neste município, declara para todos os fins que tanto os membros da diretoria da ASFIR quanto os demais associados não percebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços por eles prestados à Associação, que são voluntários, e de relevante interesse público.

1º Ofício de Notas e Registro Civil
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de (1)Vyra3RdO) -MARIA JOSÉ MICHELETTI.
Nada mais.
MARIO ROBERTO FERNANDES PEDAGE - Substituto do Tabelião Regi
Porto Velho-RO, 27 de Agosto de 2025
Cartório GODOY

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2025.

Cartório GODOY

Maria José Micheletti
Presidente ASFIR

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

e-DOC DB67DDF7

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRINCIPAIS REPRESENTANTES ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA – BIÊNIO 2024/2026

Mandato: 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2026

Presidente: MARIA JOSÉ MICHELETTI, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 628860/SSP/RO, CPF-472.211.789-68, residente e domiciliada à Estrada Santo Antônio nº 3701, Condomínio Residencial Bosques do Madeira, Quadra 11, Casa 22, bairro Triângulo, Porto Velho/RO, telefone: (69) 99976-7846, e-mail: maze_pvh@hotmail.com;

Vice-Presidente: LUCAS FIRMINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Estudante, portador da Carteira de Identidade Civil RG 1456633 SSP/RO, CPF-048.144.231-60, residente e domiciliado à Rua Benedito Inocêncio, 6213, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO, telefone: (54) 98123-3885, e-mail: firminocavaleiro@gmail.com;

1º Tesoureiro: MAIARA DA SILVA VIEIRA, brasileira, casada, Nutricionista, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 929737/SESDEC/RO, CPF-922.087.462-87, residente e domiciliada à Estrada Santo Antônio nº 4763, Condomínio Residencial Volpi I, bairro Triângulo, Porto Velho/RO, telefone (69) 99956-0610, e-mail: maiara.seplan@gmail.com;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS RONDÔNIA – ASFIR

CNPJ 31.989.472/0001-42

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, os membros da Associação dos Fissurados de Rondônia - ASFIR, entidade de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Rua Gregório Alegre, 6025, Bairro Aponiã, CEP 76.824-196, CNPJ/MF 31.989.472/0001-42, com estatuto social registrado sob nº 0009071, Livro A-583, fls 080-094 no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Velho, em data de 13 de abril de 2018, reuniram-se em Assembleia Geral para deliberar, conforme determina o artigo 11, inciso b de seu Estatuto Social, as alterações descritas na ata de Assembleia Geral convocada especificamente para tal fim.

Após posto em votação e aprovado por unanimidade pela Assembleia este Estatuto passa a ter a redação a seguir, em sua composição total.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A ASFIR - ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA - é uma associação de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, e de duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Porto Velho, capital do Estado do Rondônia, à Rua Quintino Bocaiúva, 1366 – Bairro Olaria – CEP 76.821-240.

Parágrafo Único - A ASFIR aplicará integralmente todos os seus recursos exclusivamente na consecução de seus objetivos. Fica descartada qualquer hipótese de distribuição de dividendos, bonificações, remuneração de seus diretores e conselheiros, sob qualquer forma. Seu patrimônio e suas atividades visam atender a todos, sem excluir por qualquer razão indivíduos, famílias, entidades ou associações que contribuam para atender seus objetivos.

Artigo 2º - A ASFIR tem por objetivo, assistir seus beneficiados, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social do indivíduo com fissura labial e/ou palatina, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

religioso, assegurado o livre ingresso aos que solicitarem sua filiação, promover e incentivar pesquisas sobre essa anomalia. Inclui-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n. 8.069 de 13/07/90 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da Assembleia para esse fim, ficando o Conselho Diretor autorizado a tomar as providências cabíveis e possíveis. Tem por objetivo também:

1 - Integrar o indivíduo fissurado na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação dessa anomalia na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;

2 - Promover a integração do fissurado na escola comum, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação, e ainda sua integração no mercado de trabalho;

3 - Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua respectiva reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;

4 - Promover a criação de casas de apoio para os pacientes com fissuras e seus familiares;

5 - Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;

6 - Estabelecer intercâmbio e/ou parceria com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;

7 - Interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de crianças, adolescentes e adultos fissurados aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais possam promover o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;

8 - Apoiar e/ou criar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal em multa especialidades, voltados para a reabilitação de fissurados;

9 - Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

10 - Realizar, com autorização da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

Artigo 3° - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá buscar recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

Artigo 4º - Serão associadas as pessoas civilmente capacitadas, físicas ou jurídicas, que tenham interesse pelos objetivos da Associação e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

a) **Associados fundadores:** Aqueles que participaram da fundação da Associação, da aprovação do presente Estatuto;

b) **Associados contribuintes:** Aqueles que se comprometem à contribuição periódica estipulada pela Associação, quer usufruam ou não de seus serviços;

c) **Associados beneméritos:** Aqueles que, não sendo associados contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados à Associação, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou ainda, por ações meritórias em favor do fissurado;

d) **Associados honorários:** Aqueles que, não sendo associados contribuintes, nem beneméritos, mereçam da Associação esse título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral do fissurado.

Parágrafo 2º - A admissão de associados contribuintes será feita mediante aprovação de sua candidatura proposta por um associado;

Parágrafo 3º - A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título;

Parágrafo 4º - Os fissurados serão beneficiados pela Associação, quer seus pais ou representantes legais tenham ou não preenchido a Ficha de Adesão;

Parágrafo 5º - Apenas os associados fundadores e os contribuintes que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar cargos;

Artigo 5º - São direitos dos associados contribuintes e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

a) Participar da Assembleia Geral, com direito de voto;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

b) Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;

c) Participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação, em caráter temporário ou permanente;

d) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 dos associados, observadas as disposições deste Estatuto;

e) Protestar, por escrito, junto ao Conselho Diretor, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da Associação;

f) Votar e ser votado para os cargos dos Conselhos Diretor e Fiscal;

g) A readmissão de associado que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente Estatuto, dependerá de aprovação pela Diretoria de proposta fundamentada assinada pelo ex-associado e mais três associados com direito a voto;

h) Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Parágrafo 1° - Os associados entrarão no gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes, a partir da sua adesão;

Parágrafo 2° - Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas têm direito de participar da Assembleia Geral, com voz, bem como os direitos enunciados na alínea "b" e "c" do artigo 5°, e o de ingresso na Associação como contribuintes, sem perda do título original.

Artigo 6° - São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

b) Cumprir as contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a Associação;

c) zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito;

Parágrafo 1° - O não pagamento das contribuições periódicas a que se refere a alínea "b" por um ano, acarretará a exclusão do associado, por ato da Diretoria;

Parágrafo 2° - Os associados beneméritos e os associados honorários estão isentos da contribuição periódica e de quaisquer outros compromissos financeiros para com a Associação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

Artigo 7° - O associado cujo procedimento for considerado prejudicial à Associação poderá ser excluído de seu quadro social por deliberação da Assembleia Geral, com base em proposta fundamentada da Diretoria ou de, pelo menos, 05 (cinco) associados, sendo-lhe assegurada ampla defesa, antes da deliberação final da Assembleia Geral;

Artigo 8° - É facultado aos associados desligarem-se a pedido, mediante apresentação de declaração escrita, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9° - São órgãos da Associação

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Diretor;

c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, que se constitui pela reunião de seus associados fundadores e/ou contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e se reunirá:

I – Ordinariamente, a cada ano, na data aprazada pela Diretoria no instrumento de convocação; para exame e aprovação do relatório e da prestação de contas da Diretoria, relativos a cada exercício social, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação. Cumulativamente, a cada 04 (quatro) anos, a reunião ordinária deverá também eleger os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II – Extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou pelos associados, na forma do artigo 5°, letra "d".

Art. 11 - Compete à Assembleia Geral:

a) Decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados, conforme consta deste Estatuto;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

b) Aprovar e alterar o Estatuto, observado o disposto no artigo 31;

c) Aprovar o Regimento Interno da Associação;

d) Eleger ou destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

e) Deliberar sobre a dissolução da Associação, na forma do Art. 30;

f) Autorizar a aquisição de imóveis ou recebimento de doações que possam importar ônus à Associação;

g) Autorizar a alienação de imóveis;

h) Aprovar convênios;

i) Fixar o valor e a periodicidade das contribuições dos associados;

j) Aprovar a admissão de associados beneméritos;

k) Deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto;

l) Aprovar as contas apresentadas;

m) Decidir sobre a exclusão de associado.

Parágrafo Único - Quando houver apresentação de Chapa Única para concorrer à eleição (item d), esta será por Aclamação, portanto, sem escrutínio ou contagem de votos.

Art. 12 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à reforma do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 31 do mesmo.

Parágrafo único - Não poderá votar o associado quanto à matéria de seu interesse particular;

Art. 13 - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, podendo ser também mediante notificação pessoal a cada associado, bem como divulgação pelas redes sociais ou outros meios disponíveis.

Parágrafo único - Para resolver questões urgentes, a convocação prescindirá daquela antecedência mínima, que poderá ser reduzida a 02 (dois) dias.

Art. 14 - A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

Parágrafo 1º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação, a Assembleia Geral será presidida por seu Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo Plenário;

Parágrafo 2º - O secretário será designado pelo Presidente da Assembleia Geral;

Parágrafo 3º - Cada associado terá direito a 01 (um) voto.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15 - O Conselho Diretor é órgão deliberativo e executivo da Associação, integrado pelos seguintes cargos, eleitos por 02 (dois) anos, permitida a reeleição:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário;

e) 1º Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro;

g) Diretor de Divulgação;

h) Diretor de Eventos;

i) Diretor de Projetos.

Art. 16 - O Conselho Diretor se reunirá nos dias que se seguirem à sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo único - Extraordinariamente, o Conselho se reunirá mediante convocação do Presidente, de qualquer de seus membros ou do Conselho Fiscal.

Art. 17 - Compete à Diretoria dirigir e administrar a Associação de acordo com o Estatuto e com as deliberações da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e à consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu Regimento Interno e outros Regulamentos necessários.

Parágrafo 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do Presidente;

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Diretor decidir sobre a exclusão de associados, bem como garantir-lhes a defesa prévia.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

Art. 18 - Compete ao Presidente:

a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

c) convocar e presidir a Assembleia Geral, nos termos aprovados pelo Conselho;

d) apresentar à Assembleia Geral o relatório e a prestação de contas anual;

e) decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações do Conselho Diretor e Assembleia Geral;

f) coordenar as atividades da Associação;

g) determinar a forma de gestão administrativa.

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Regimento Interno e pelo Presidente.

Art. 20 - Compete ao 1°. Secretário:

a) superintender todos os serviços de secretaria;

b) secretariar todas as reuniões da Diretoria e das assembleias, redigindo suas atas em registro próprio.

Art. 21 - Compete ao 2° Secretário:

a) substituir o 1° secretário em todas as suas faltas e impedimentos;

b) conservar e manter em ordem o arquivo da Associação;

c) manter em dia o registro do patrimônio da Associação; bem como desempenhar outras tarefas que lhe sejam solicitadas pelo Conselho Diretor.

Art. 22 - Compete ao 1° Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pelo Conselho Diretor, bem como os livros de escrituração e documentos que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens da Associação;

b) assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;

c) dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la, conforme determine o Conselho Diretor;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

d) efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível;

e) manter em dia a escrituração da Receita e da Despesa da Associação;

f) fazer depósito nos bancos designados pelo Conselho Diretor, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até ½ (meio) salário mínimo em caixa;

g) apresentar, mensalmente demonstrativo financeiro;

h) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;

i) manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

j) desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Conselho Diretor.

Art. 23 - Compete ao 2° Tesoureiro:

a) substituir o 1° Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;

b) assessorar o 1° Tesoureiro em seus trabalhos.

Art. 24 - Compete ao Diretor de Divulgação difundir a Associação entre autoridades, Universidades, Empresas e comunidade em geral, com a finalidade prioritária de integrar a pessoa fissurada na sociedade, e também divulgar eventos e projetos da Associação.

Art. 25 - Compete ao Diretor de Projetos propor e coordenar, após a aprovação da proposta pela Associação, projetos com a finalidade de promover a consecução dos objetivos da entidade.

Art. 26 - Compete ao Diretor de Eventos promover eventos com finalidade de divulgar conhecimentos sobre as fissuras lábio-palatais para pais, estudantes, educadores, profissionais da área e comunidade em geral; bem como promover ações com finalidade de arrecadação de recursos para sobrevivência e crescimento da Associação.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

Art. 27 - O Conselho Fiscal será integrado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, pertencentes ao quadro social e eleitos pela Assembleia Geral, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1° - Compete ao Conselho Fiscal apreciar a prestação de contas anual do Conselho Diretor, encaminhando à Assembleia Geral seu parecer sobre a mesma;

Parágrafo 2° - Na falta ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, os membros suplentes serão chamados a substituí-los, por ordem de idade, sendo chamados em primeiro lugar os mais idosos.

Art. 28 - O exercício social abrange o período compreendido entre 1° (primeiro) dia útil de janeiro e 30 (trinta) de dezembro de cada ano, exceto o primeiro que se considerará iniciado com o registro do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio social será constituído pelas contribuições periódicas dos sócios ou de terceiros, doações, subvenções, legados, rendas, produtos de campanhas e promoções, ou qualquer outro auxílio, e pelos bens que a sociedade venha a adquirir;

Parágrafo único - O patrimônio social será aplicado exclusivamente no País e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. 30 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo único - A Associação poderá ser dissolvida pela extinção ou insuficiência de seu capital social para consecução de seus objetivos, pela verificação de sua inexequibilidade, sempre por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, ou por outras razões supervenientes que, a critério da unanimidade de seus associados, devam determinar sua dissolução.

Art. 31 - O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e, já na primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados da Instituição.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

Parágrafo 1º - Caso não esteja presente a maioria absoluta dos associados, será feita uma segunda convocação, onde, neste caso, a instalação só ocorrerá com a presença de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos associados;

Parágrafo 2º - Uma vez instalada a Assembleia, o presente Estatuto somente será alterado, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2024.

Maria José Micheletti
Presidente da Associação

Sandro Micheletti
Secretário

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL — Helena Sousa Oliveira Carvajal
"O Cartório que acompanha você em todos os momentos de sua vida"
Rua S. Pedro n. 637 loja A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76801-151 - (69) 3211-4000/3274

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[3xrs7hA0] - MARIA JOSE MICHELETTI.....
.....
.....
Em test° _____ da verdade.
Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2025.

QUEITIANE CRISTINA DE SOUZA - ESCREVENTE
AUTORIZADA Vlr. Unit.(R$) Emol 3,66 FUJU 0,73 FUNDEP 0,18 FUNDIMPER 0,27 FUMORPOS 0,11 Selo 1,51 Total 6,42. Selo Digital de fiscalização A1AGB29603-FE189. Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL — Cartório Carvajal

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO — PATRICIA DE FÁTIMA ASSIS BARROS, Oficiala

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº0165064 — A4AAJ55026-F35AE
REGISTRO Nº 0009071
AVERBAÇÃO Nº 06
LIVRO A-951 FLS 076 - 087
Porto Velho (RO), 09/07/2025
Emolumentos: R$119,99, Fuju: R$24,00, Selo: R$1,51, Fundep: R$4,80, Fundimper: R$9,01, Fumorpge: R$3,60, Total = R$162,90

Patrícia de Fátima Assis Barros
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Registro de Pessoas Jurídicas — Porto Velho

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA
CNPJ 31.989.472/0001-42

ASFIR

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

- **Missão:**

Revelar novos sorrisos, proporcionando qualidade de vida.

- **Visão:**

Ser uma associação reconhecida por proporcionar qualidade de vida às pessoas com fissura labiopalatina.

- **Valores:**

Responsabilidade social; Filantropia; Ética, Integração Social.

- **Localização:**

A Associação dos Fissurados de Rondônia – ASFIR, está situada à Rua Quintino Bocaiúva nº 1366, Bairro Olaria, CEP 76.821-240, na cidade de Porto Velho/RO.

- **Funcionamento:**

Atendimento presencial de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, no período matutino, das 08h00 às 1200h.

- **Estrutura:**

Até o presente momento, a ASFIR conta com o espaço físico alugado, que conta com uma sala e banheiro, para atendimento presencial e serviços administrativos da associação. Almeja-se, assim que possível, a construção de uma sede própria, com acomodações (casa de apoio) destinadas às pessoas que necessitam se deslocar dos municípios do interior do estado para atendimento médico, laboratoriais e cirurgias reparadoras de fissuras labiopalatinas em Porto Velho.

- **Equipe:**

Atualmente compõe a diretoria da ASFIR (Biênio 2024-2026) os membros a seguir elencados:

Presidente: Maria José Micheletti, enfermeira, CPF-478.352.069-00; Vice-Presidente: Lucas Firmino Pereira da Silva, empresário, CPF-048.144.231-60; 1º Secretário: Sandro Micheletti, contador, CPF-478.352.069-00; 2º Secretário:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

José Henrique da Rocha Leite, comerciário, CPF-529.218.322-91; 1º Tesoureiro: Maiara da Silva Vieira, nutricionista, CPF-922.087.462-87; 2º Tesoureiro: Gabriela de Oliveira Moreira, universitária, CPF-016.947.612-07; Diretor de Divulgação: Rikeller Gehre de Holanda Moreira da Silva, estudante, CPF-024.567.942-14; Diretor de Eventos: Leonardo Micheletti, Engenheiro Civil, CPF-014.820.182-25; Diretor de Projetos: Diana Máximo da Silva, fonoaudióloga, CPF-027.428.972-59; CONSELHO FISCAL: Ronald Pinto Costa, acadêmico de medicina, CPF-605.641.323-30; Felipe Azevedo Leão, fonoaudiólogo, CPF-005.210.622-50; Andreia Castro de Aquino Malaquias, médica pediatra, CPF-004.080.667-76; Conselheiros Suplentes: Karla Mariana Felisberto Borges Pontes, Nutricionista, CPF-985.646.252-53, e Carlos Alberto Lucas, assessor administrativo CPF-546.441.436-34.

- **História:**

A Associação dos Fissurados de Rondônia - ASFIR, fundada em 26 de março de 2018 e devidamente registrada em 13 de abril de 2018, atualmente instalada no município de Porto Velho à Rua Quintino Bocaiúva nº 1366, Bairro Olaria, é uma entidade privada de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos que tem como objetivo assistir seus beneficiários, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração do indivíduo com fissura labial e/ou palatina.

Surgiu a partir da organização de um grupo de voluntários que tinham como objetivo buscar soluções no sentido de garantir o direito de acesso ao atendimento com equipe multidisciplinar especializado em reabilitação e tratamento contínuo para as pessoas com fissura labiopalatina, até então inexistente no estado de Rondônia.

Depois de constituída, a primeira atividade social da ASFIR foi a de prestar apoio emocional e orientação às mães com crianças nascidas com fissura labiopalatina. A primeira demanda constatada na área da assistência social nestas visitas foi a situação econômica precária de algumas famílias. Desde então atua na promoção da defesa e garantia de direitos das pessoas com fissura labiopalatina. Promove o acesso destas aos direitos sociais, através de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

articulação com as políticas públicas, entidades congêneres e sistema de garantia de direitos.

Este movimento atuou diretamente junto ao governo do estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, na criação, no mês de setembro de 2018, de um ambulatório para atendimento de pré, pós operatório e reabilitação da pessoa com fissura labiopalatina que é hoje o NUFIS – Núcleo de Fissurados de Rondônia, sendo a ASFIR, dentre outras, parceira fundamental na viabilização dos serviços de atendimento as pessoas com fissuras labioplatina pelo NUFIS, atualmente instalado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Auxiliou na estruturação física e profissional para atendimento ambulatorial do NUFIS, através de doações de mobiliários e alguns instrumentais cirúrgicos específicos para cirurgias plásticas de fissura labiopalatina, obtidos através de outras entidades parcerias.

Através de articulações da ASFIR junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO), por iniciativa parlamentar, foi criada a Lei Ordinária nº 4.538, de 22 de julho de 2019, que "Institui a Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina". Com essa lei, a Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina passou a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia. Referida Lei visa a elevação a consciência da população sobre a Fissura Labiopalatina, notadamente na promoção de atividades de educação em saúde sobre a Fissura Labiopalatina; a identificação precoce da Fissura Labiopalatina; a capacitação dos servidores públicos estaduais da área da saúde para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com Fissura Labiopalatina; e o estímulo aos profissionais da saúde a realizarem o diagnóstico precoce e a notificação dos órgãos de saúde quanto às crianças portadoras de Fissura Labiopalatina.

Também com a intervenção da ASFIR junto à ALE/RO foi criada a Lei Ordinária nº 5.551, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre a notificação compulsória, por parte dos hospitais, maternidades, clínicas médicas e congêneres, públicos e privados, sobre o nascimento de crianças com fissura labiopalatal no âmbito do estado de Rondônia.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA
CNPJ 31.989.472/0001-42

Através de inciativa de membros da ASFIR, com a propositura de parlamentar da ALE/RO foi realizada em 31/03/2023, no Plenário Deputada Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos Palácio Marechal Rondon (ALE-RO) Audiência Pública para tratar da "Importância do atendimento multidisciplinar e cirúrgico do paciente portador de fissura labiopalatina, onde estiveram presentes autoridades da referida Casa de Leis, diretores e profissionais de saúde de hospitais do estado de Rondônia, representantes da Secretaria de Estado da Saúde, dos Conselhos regionais de medicina, odontologia, fonoaudiologia, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como de membros de associações relacionadas à área da saúde e familiares de pacientes portadores de fissuras labiopalatinas.

Por fim em de 02 de dezembro de 2024, também com a intervenção da ASFIR junto à ALE/RO, foi criada Lei Ordinária n° 5.921, que equipara as más-formações congênitas fissura labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, bem como as síndromes correlatas, às deficiências físicas, para efeitos jurídicos, no estado de Rondônia, enquanto não reabilitadas.

A ASFIR conta com parceiros como a Associação Operação Sorriso do Brasil, Jirau Energia, Ministério Público do Estado de Rondônia, dentre outros particulares.

A ASFIR conta também com uma voluntária advogada que dá suporte jurídico aos que necessitam para obter acesso aos benefícios que os portadores de fissuras labioplatinas fazem juz.

Atividades:

Por três vezes na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) no período matutino, a ASFIR presta atendimento presencial às pessoas portadoras de fissura labiopalatina sem distinção de sexo e idade, bem como a gestante que tenha conhecimento que o feto tenha fissura labiopalatina, fornecendo suporte para que questões voltadas aos tratamentos e as vidas dos indivíduos com FL/P (fenda labiopalatina) e seus familiares sigam com êxito por meio de iniciativas de tratamento "extra-hospitalar". Cada indivíduo atendido pela ASFIR é cadastrado em planilha própria, onde são descritas todas as suas necessidades (a curto e longo prazo) e atendimentos realizados, bem como a evolução. Mensalmente

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

e-DOC DB67DDF7

são apurados todos os procedimentos realizados e registrados em relatórios que são avaliados pelos membros da ASFIR.

O usuário portador de má formação congênita ao chegar na associação, inicialmente recebe todas as orientações que são necessárias para sua total reabilitação. Iniciando com:

- diálogo com a pessoa com deficiência e seus familiares;

- encaminhamento aos órgãos de referência em tratamento de pessoas com fissura labial e/ou labiopalatina;

- orientações gerais aos desafios de cada fase do tratamento que pode até perdurar uma média de 20 (vinte) anos, levando em consideração a complexidade do caso;

- entrega de cartilhas e/ou textos para manter a pessoa informada de como proceder no tratamento de sua má formação;

- contato com os órgãos públicos e privados dos encaminhandos.

A Associação busca também:

- criar estratégias tanto na esfera científica, quanto em terreno da política, para viabilizar o acesso a um tratamento de qualidade dentro da realidade em que o indivíduo está inserido;

- assegurar o direito ao transporte, estadia e alimentação da pessoa com fissura labiopalatina e acompanhante que necessitem deslocar-se de seu domicílio para atendimento, de acordo com a necessidade, até sua total reabilitação;

- viabilizar condições e recursos financeiros junto aos seus associados e colaboradores, bem como órgãos públicos, caso a pessoa com fissura labiopalatina e acompanhante necessite realizar sua reabilitação fora do estado;

Tem por objetivo, ainda, a criação de uma Casa de Apoio exclusiva para acolhimento de pessoas portadoras de fissura labiopalatina e acompanhante (independente de idade e sexo), bem como melhoria no espaço físico de recepção dos pacientes com fissura labiopalatina e familiares durante a espera de suas consultas e exames, junto ao NUFIS.

ASSOCIACAO DOS FISSURADOS DE RONDONIA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 51185374/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e CONSIDERANDO a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ASSOCIACAO DOS FISSURADOS DE RONDONIA

OU

CNPJ n. 31.989.472/0001-42

Certidão emitida em 21/08/2025, às 01:52:49 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/08/2025, às 08:28:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 51185374

Código de Validação: 5273 8C0F CA2F 3AE1 4405 1F5F 851D DC9A

Data da Atualização: 20/08/2025, às 08:28:45

21/08/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 51185370/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e CONSIDERANDO a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ASSOCIACAO DOS FISSURADOS DE RONDONIA

OU

CNPJ n. 31.989.472/0001-42

Certidão emitida em 21/08/2025, às 01:51:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/08/2025, às 08:28:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 51185370

Código de Validação: 88B8 AC11 2C11 91BA 7228 F464 4AFC 0B17

Data da Atualização: 20/08/2025, às 08:28:45

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA
CNPJ 31.989.472/0001-42

Ofício nº. 025/2025/ASFIR

Porto Velho/RO, 22 de agosto 2025.

A sua Excelência o Senhor
BRUNO LUCIANO DO COUTO ARAÚJO
Vereador do Município de Porto Velho
Câmara Municipal de Porto Velho
Porto Velho/ RO.

Assunto: **Solicitação de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação dos Fissurados de Rondônia – ASFIR**

Senhor Vereador,

Maria José Micheletti, portadora da Carteira de Identidade RG nº 628860/SSP/RO e CPF-472.211.789-68, residente e domiciliada à Estrada Santo Antônio, 3701, Condomínio Residencial Bosques do Madeira, Quadra 11, Casa 22, Bairro Triângulo, CEP- 76.805-696, Porto Velho-RO, na qualidade de Presidente da Associação dos Fissurados de Rondônia – ASFIR, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 31.989.472/0001-42, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 1366, Bairro Olaria, CEP-76.801-250, neste município, vem pelo presente, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a apresentação e tramitação de Projeto de Lei para o reconhecimento da entidade como de Utilidade Pública Municipal, considerando os relevantes serviços prestados pela Associação à comunidade, nas áreas social e comunitária, em consonância com o interesse público e o desenvolvimento local.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA
CNPJ 31.989.472/0001-42

Certos de podermos contar com o apoio de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para apresentação de documentos comprobatórios e informações adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Maria José Micheletti
Presidente ASFIR

Rua Quintino Bocaiuva, 1366 – Porto Velho -CEP: 76.801-250 - Fone: (69) 98118-6949

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

e-DOC DB67DDF7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARIA JOSE MICHELETTI

1ª HABILITAÇÃO
15/09/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/04/1963 CURITIBA - PR

4a DATA EMISSÃO
28/11/2024

4b VALIDADE
27/11/2029

ACC
[illegible]

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
628860 SSP RO

4d CPF
472.211.789-68

5 Nº REGISTRO
03467435480

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOAO COSSARI

ROSA DE FREITAS COSSARI



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2887499560

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		27/11/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES
A,D,E

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
DIRETOR GERAL DO DETRAN/RO

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
PORTO VELHO, RO

61752246256
RO718380878

RONDÔNIA

SENATRAN CONTRAN

2887499560

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

e-DOC DB67DDF7

CAERD
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ 05.914.254/0001-39 - I.E. 0600027645
AV. PINHEIRO MACHADO Nº 2112 - B. SÃO CRISTÓVÃO
CEP 76804-046 - PORTO VELHO - RO

FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇO

CLIMATIZADO
INFORME
ESTAMPA/FOLHA

325296-5
08/2025

NARIA JOSE NICHELETTI
RUA O, 22 - BOSQUES DO MADEIRA - TRIANGULO
- PORTO VELHO RO 76805-696
001 - PORTO VELHO
IMPRESSO EM 02/08/2025 AS 12:15:53

Nº DA FATURA
DATA DA EMISSÃO 02/08/2025
DT. PROX. LEIT. 01/09/2025

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL					DADOS DA LEITURA				
LOC.	ST	CD	LT	SUB LT	ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO	OCOR. LEIT.	MEDIA SIT. LEITURA
001.002.733 0556 000					1314	1325	11		18

ÁGUA	ESGOTO	HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO / HIDROMETRAÇÃO	LOCALIDADE	ECONÔMICA	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA
LIGADO	POTENCIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]				

PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO		COLIFORMES TOTAIS	ESCHERICHIA COLI
Nº AMOSTRAS EXIGIDAS	138	138	138		138	
Nº AMOSTRAS REALIZADAS	191	190	[illegible]		191	190
Nº QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	145	182	116		172	191

CONCLUSÃO
[illegible]

ATENÇÃO
VEJA NO VERSO O SIGNIFICADO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA PELA CAERD

CENTRAL DE ATENDIMENTO: www.caerd-ro.com.br

HISTÓRICO DE CONSUMO/ANORMALIDADES

MÊS						
LEITURA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OCORRÊNCIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
CONSUMO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	11

FATURAMENTO REALIZADO NO MÊS DE REFERÊNCIA

FAIXA DE CONSUMO (M³)	VOLUME POR ENTD. CONS. (M³)	NÚMERO DE ENTD. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (M³) R$	SUB-TOTAL R$
RES					
0 A 10	10	1	10	5,75	57,51
11 A 15	5	1	5	6,52	32,60
16 A 20	5	1	5	7,17	35,85
21 A 25	5	1	5	8,61	43,05
26 A 30	5	1	1	9,87	9,87
DEBITO(S)					
TAXA DE FISCAL. DE SERV. AGERO 07/2025					1,09

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	178,88	1.65	2,95
COFINS	178,88	7.6	13,59

Pago 10/8/25 GBSIA

AVISO
SUJEITO A CORTE APÓS O VENCIMENTO

VENCIMENTO: 10/08/2025
TOTAL A PAGAR R$: 179,97

MENSAGEM:
INFORMAMOS QUE OS PAGAMENTOS VIA PIX, CARTOES DE CREDITO E DEBITO SAO ADMINISTRADOS PELA EMPRESA SERASA S/A EM PARCERIA COM O BANCO VOTORANTIM S/A.

PIX

CAERD
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ 05.914.254/0001-39 - I.E. 0600027645
AV. PINHEIRO MACHADO Nº 2112 - B. SÃO CRISTÓVÃO
CEP 76804-046 - PORTO VELHO - RO

Nº DA FATURA	MATRÍCULA	MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R$
	325296-5	08/2025	10/08/2025	179,97

826200000001 4 79970005001 3 00325296501 1 08202580003 6

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 51185250/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA JOSE MICHELETTI

OU

CPF n. 472.211.789-68

Certidão emitida em 21/08/2025, às 01:30:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/08/2025, às 08:28:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 51185250

Código de Validação: 6B28 A297 1177 30A5 B5C4 2B82 FD14 02D7

Data da Atualização: 20/08/2025, às 08:28:45

21/08/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 51185264/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARIA JOSE MICHELETTI

OU

CPF n. 472.211.789-68

Certidão emitida em 21/08/2025, às 01:33:32 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/08/2025, às 08:28:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 51185264

Código de Validação: 82B3 7EAD DD61 0DC4 7B59 AD37 6AF8 CC66

Data da Atualização: 20/08/2025, às 08:28:45

21/08/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 20/08/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **MARIA JOSE MICHELETTI**, CPF nº 47221178968, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-HY00-EEAG-NFB8-G9F5**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 20/08/2025

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,11037,11398,11957,12066,12088.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

e-DOC DB67DDF7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ETELVINA DA COSTA FRANCISCO



POLEGAR DIREITO



Maiára da Silva Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **929737**

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2013

NOME

MAIÁRA DA SILVA VIEIRA

FILIAÇÃO

Marcelo da Silva Vieira
Iranir Ferreira da Silva

NATURALIDADE

Porto Velho- RO

DATA DE NASCIMENTO

05/10/1987

DOC ORIGEM

Cert. Nascimento nº 126.913, Liv A-294 Fls.39
Emiss.Porto Velho- RO

Data Exp.15/03/1988

CPF 92208746287

NIT/PASEP

00001- 2ª Via

Luiz Carlos de Lima
ASS Diretor do UCGEGE/RO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

e-DOC DB67DDF7

DANFE3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA

ENERGISA RONDÔNIA - DISTR. DE ENERGIA S.A.
AV. IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL – PORTO VELHO – RO - CEP 76.821-063
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255497

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS | **Disp.:** 127 | **Lim. mín.:** 117 | **Lim. máx.:** 133

MARIA ALVES DA SILVA

RUA BENEDITO INOCENCIO 6213 - LAGOINHA
CEP 76829761 - PORTO VELHO / RO (AG. 1)

Roteiro: 11-0001-225-0466

CPF/CNPJ/NIS: [illegible]

CÓDIGO DO CLIENTE
20/1044618-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W6150110867

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2025	03/08/2025	R$ 802,88

NOTA FISCAL Nº 021.893.121 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 17/07/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
https://nfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta
Chave de Acesso
1125 0705 9146 5000 0166 6600 1021 9931 2320 6574 6873

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

- Energia fornecida sob o regime de tributação Ref 01/2025, Art. 354, II

- AVISO: Permanecendo esta ou "DÉBITOS ANTERIORES" já mencionados, o fornecimento poderá cessar a qualquer momento após o decurso do prazo de 90(noventa) dias, contados da data do vencimento da fatura vencida e não paga.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/06/2025	17/07/2025	31	18/08/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/ tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh		542	0,991680	521,23	28,51	521,23	18,5	101,63	0,727680
Adic. B. Vermelha				31,89	1,55	31,89	18,5	6,24	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Bem Púb				41,88	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2025				1,36			0		
PARCELAMENTO DE DÉBITO 25/48				187,03			0		
MULTA 05/2025				15,09			0		
JUROS DE MORA 05/2025				4,28			0		
			TOTAL:	802,88	27,04	553,22		107,87	

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

		Nº DIAS FAT
JUL/25	719	28
JUN/25	410	32
MAI/25	661	30
ABR/25	903	30
MAR/25	704	32
FEV/25	651	29
JAN/25	499	30
DEZ/24	653	32
NOV/24	468	28
OUT/24	527	28
SET/24	642	30
AGO/24	696	31
JUL/24	542	31
JUN/24	456	

*Faturamento pela média/histórico

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	445,33	1,0845	4,83
COFINS	445,33	4,9955	22,24
ICMS	553,22	19,50	107,87

RESERVADO AO FISCO
Art. 12, inciso I, alínea "f", item 2 do RICMS/RO - 2018
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W6150110867	kWh	Total	17188	17730	1	542

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO	
03/07/2025	548,73

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00010446185
Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 17/07/2025

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU

CONTA PAGA - Data de Pagamento 15/08/2025

PAGADOR MARIA ALVES DA SILVA CNPJ/CPF 030.651.592-91

RUA BENEDITO INOCENCIO 6213 - LAGOINHA - PORTO VELHO / RO - CEP 76829761

Nosso-Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
109/12062126-7	1044618-2025-07-5	03/08/2025	802,88	

BENEFICIÁRIO ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 05.914.650/0001-66
AV IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO / RO - CEP 76821-063

Agência / Código do Beneficiário 2936/59521-8

PAGUE POR PIX

1 Abra o app do seu banco.
2 Selecione "PIX".
3 Aponte a câmera para o QR Code.
4 Confirme o pagamento.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 20/08/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **MAIARA DA SILVA VIEIRA MICHELETTI**, CPF nº 92208746287, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-HY00-EJFA-CJ1C-L3B4**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 20/08/2025

Observações:
Critérios: PARTICIPAÇÃO PASSIVO; SOMENTE PROCESSOS ATIVOS. NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,1103 7,11398,11957,12086,12088.

Emitida em: 21/08/2025 00:48:50. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2025-HY00-EJFA-CJ1C-L3B4

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 51185314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MAIARA DA SILVA VIEIRA MICHELETTI

OU

CPF n. 922.087.462-87

Certidão emitida em 21/08/2025, às 01:40:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/08/2025, às 08:28:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 51185314

Código de Validação: D7CB 0637 81A2 DAFE 03B8 9E72 492A 0F24

Data da Atualização: 20/08/2025, às 08:28:45

21/08/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 51185305/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MAIARA DA SILVA VIEIRA MICHELETTI

OU

CPF n. 922.087.462-87

Certidão emitida em 21/08/2025, às 01:39:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/08/2025, às 08:28:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 51185305

Código de Validação: 003F E017 9F8C 49A4 D191 E771 3527 A243

Data da Atualização: 20/08/2025, às 08:28:45

21/08/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

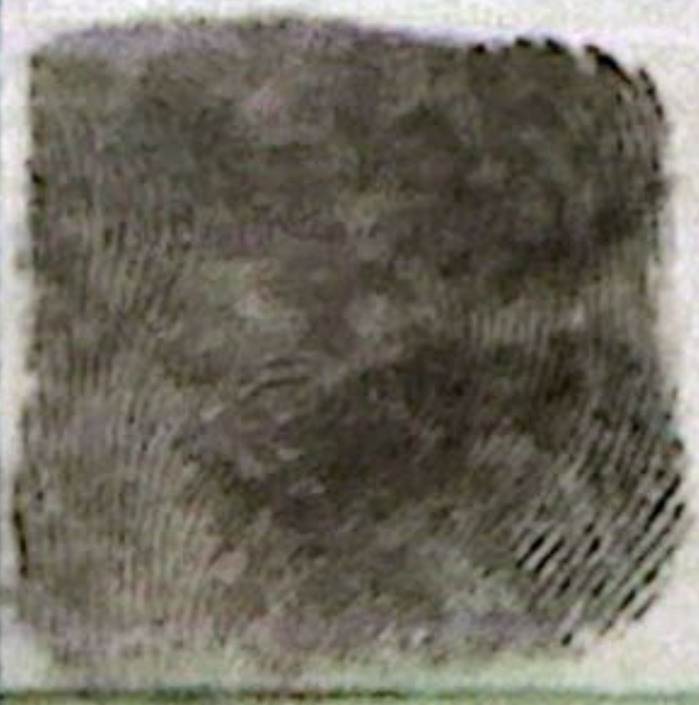
e-DOC DB67DDF7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA CRUZ E MEDEIROS





Lucas Firmino P. da Silva

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1456633 02/02/2015

LUCAS FIRMINO PEREIRA DA SILVA

Luiz Carlos Pereira da Silva
Dinamarque Firmino Mascarenhas

Boa Vista- RR 09/12/1996

Cert. Nascimento nº 92149, Liv A-142 Fls 089 Data Exp 29/04/1997
Emiss Boa Vista- RR

04814423160 15321836278

Luiz Carlos da Silva

0000 1- 2ª Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 20/08/2025) e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **LUCAS FIRMINO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 04814423160, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-HY00-EGEB-Q6JK-BMHJ**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar n.º 64/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa).

ATENÇÃO: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das certidões, consultar em https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: *20/08/2025*

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
7,22,59,63,64,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,1103
7,11398,11957,12086,12088.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 51185274/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUCAS FIRMINO PEREIRA DA SILVA

OU

CPF n. 048.144.231-60

Certidão emitida em 21/08/2025, às 01:35:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/08/2025, às 08:28:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	51185274
Código de Validação:	044C 3406 4101 DEE0 0FD2 BC52 DFDF D911
Data da Atualização:	20/08/2025, às 08:28:45

21/08/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 51185284/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LUCAS FIRMINO PEREIRA DA SILVA

OU

CPF n. 048.144.231-60

Certidão emitida em 21/08/2025, às 01:38:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/08/2025, às 08:28:45.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:	51185284
Código de Validação:	4EEE AA9C A654 517E 22A9 E6D7 28F6 C3BF
Data da Atualização:	20/08/2025, às 08:28:45

21/08/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7

Assinado por **GÉrson Cavalcante Aguilar** - Assessoria - Em: 10/10/2025, 09:22:53

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DB67DDF7